

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

LICITAÇÃO Nº. 00005/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA: www.portaldecompraspublicas.com.br

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

RUA: DUQUE DE CAXIAS, SN - CENTRO - NOVA OLINDA - PB.

CEP: 58798-0000 - E-mail: licitanovaolindapb@gmail.com

www.tce.pb.gov.br;

www.portaldecompraspublicas.com.br;

www.gov.br/pncp

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.889.297/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 24 de Março de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00005/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO DE USO COMPLEMENTAR PARA OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (1º ao 9º ANO), COM ACOMPANHAMENTO DE SUPORTE PEDAGÓGICO E PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL COM GAMIFICAÇÕES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA/PB.

Data de abertura da sessão pública: 24/03/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: **24/03/2026. Horário: 09:15 - horário de Brasília.**

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO DE USO COMPLEMENTAR PARA OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (1º ao 9º ANO), COM ACOMPANHAMENTO DE SUPORTE PEDAGÓGICO E PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL COM GAMIFICAÇÕES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: .1- Diante dos resultados insatisfatórios obtidos pelo município de Nova Olinda/PB nas últimas edições da Prova SAEB, torna-se urgente a aquisição de material de apoio diagnóstico com o objetivo de identificar lacunas de aprendizagem e nortear ações pedagógicas mais eficazes. Os dados revelam um desempenho preocupante, especialmente no Ensino Fundamental anos finais. Nos anos iniciais, as notas passaram de 3,9 em 2019 para 4,4 em 2021, mas voltaram a cair para 4,2 em 2023, evidenciando a instabilidade nos avanços educacionais e a necessidade de intervenção. Nos anos finais, a situação é ainda mais crítica: após registrar 3,6 em 2019, o município não apresentou resultados nas edições de 2021 e 2023, o que pode indicar a não realização das provas ou falhas na participação dos estudantes. Considerando que os índices permanecem abaixo da média nacional e da meta projetada, o material de apoio diagnóstico será fundamental para subsidiar o planejamento pedagógico, promover a recuperação da aprendizagem e elevar a qualidade do ensino ofertado, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais. 2.2- A necessidade central identificada é superar as deficiências educacionais que impactam o desempenho dos alunos, tais deficiências refletem desafios persistentes, como a falta de engajamento dos estudantes, métodos de ensino pouco atrativos e a carência de recursos didáticos modernos e alinhados às necessidades pedagógicas atuais. Para enfrentar esses problemas, é essencial tornar o ensino mais eficiente, ou seja, adotar estratégias que garantam a absorção efetiva do conhecimento, com foco no desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo escolar, refletindo a necessidade urgente de intervenções que impactem tanto nas notas obtidas, quanto na equidade refletida nas disparidades. 2.3- Os investimentos públicos direcionados na aquisição de materiais de apoio complementar nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática que auxiliem na preparação dos alunos para realização de avaliações externas

como SAEB são essenciais para o desenvolvimento cognitivo e crítico dos alunos, e o fortalecimento dessas disciplinas pode ter um impacto positivo em todas as demais áreas do conhecimento. Materiais de apoio bem elaborados, resistentes, em alta qualidade de impressão, e contextualizados, podem servir como ferramentas valiosas para professores e alunos, promovendo um aprendizado mais dinâmico e eficaz. Com esta percepção, após verificada a melhor forma de aplicar novos materiais aos alunos, identificamos que o material de apoio deve dispor pelo menos 04 (quatro) simulados impressos no ano, entregues para cada bimestre finalizado, acompanhando em um período máximo de 30 dias uma devolutiva técnica dos resultados obtidos e as fragilidades identificadas através das habilidades e competências desafiadas em cada questão, ademais, para o uso regular do material, sendo entregues anualmente e em disciplinas separadas, enquanto a contratada, após as primeiras análises com os dados obtidos, mensure por meio de um relatório de questões socioeconômicas cada aluno em sua individualidade, medindo o nível de melhoria na redução das desigualdades na educação do município. Assim, esta contratação atingirá a equidade e o progresso educativo pretendido, garantindo que todos os alunos tenham a chance de alcançar seu pleno potencial.

2.4– Ao priorizar a aquisição de materiais de apoio complementar para o Ensino Fundamental anos iniciais e finais (1º ao 9º ano) com a atuação de simulados estruturados e organizados de acordo com a aplicação das próprias avaliações externas, é essencial possibilitar aos professores o retorno dos resultados das avaliações, demonstrando habilidades e dificuldades destes alunos, facilitando a identificação das fragilidades e das áreas que necessitam de atenção específica. Através de um diagnóstico adequado, os educadores podem desenvolver intervenções pedagógicas direcionadas, garantindo que cada estudante receba o suporte necessário para seu desenvolvimento acadêmico.

2.5– Para atender a necessidade que justifica esta contratação, os materiais ofertados deverão estar fundamentados nos documentos legais exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 e da portaria MEC 1570 de 20/12/17 de forma a proporcionar a integração e transversalidade do material de apoio pedagógico a ser implantado, respeitando as normas e diretrizes relativas à Educação Básica. O material de apoio do 1º ao 9º ano, a fim de mensurar as dificuldades das avaliações externas, deverá atender alunos e professores, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, devendo proporcionar uma visão do processo e progresso da aprendizagem, simulando e avaliando os alunos, para dimensionar o desenvolvimento das habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que são aferidas nas avaliações externas.

2.6 – Com foco nos resultados educacionais esperados e no pleno cumprimento do direito à educação, conforme os princípios da BNCC, a Secretaria Municipal de Educação busca integrar ao cotidiano escolar novas tecnologias educativas e práticas da cultura digital. Essa iniciativa visa responder às demandas contemporâneas da aprendizagem, promovendo um ensino mais interativo, inclusivo e significativo. Para alcançar esses objetivos, destaca-se a necessidade de incorporar, no mínimo, 150 jogos interativos, considerando-se os fatores de ampla diversidade de conteúdos e faixas etárias; personalização do aprendizado aos diferentes ritmos, estilos e necessidades de aprendizagem dos alunos; e evitar repetição excessiva, mantendo o engajamento objetivado.

2.7– Conforme analisado no mercado

nacional de soluções educacionais, a fim de suprir as necessidades administrativas do município, e coibir contratações improdutivas, a empresa contratada deverá disponibilizar uma ferramenta no portal, que permita traçar perfil de qualidade de ensino, apontando as suas forças e as suas fragilidades. Essa ferramenta servirá para informar a qualidade da educação pública no município. Só que para isso, deve ser capaz de produzir informações, análises e devolutivas dos simulados aplicados com os alunos, tendo por base os indicadores oficiais que medem a qualidade de ensino nas escolas do Brasil, tais como a avaliação do Sistema de Avaliação de Educação Básica (SAEB) que determina o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), tornando possível compreender e aplicar de forma mais eficaz os investimentos na educação pública. 2.8– Esta análise serve como balizadora para o planejamento de ações de políticas públicas, e a necessidade de investimento em materiais de Apoios Pedagógico de Avaliação Diagnóstica faz-se necessária para ampliar estratégias diversificadas de aprendizagem, efetivando assim o incentivo ao alcance das metas do IDEB e consequentemente o aumento dos repasses da arrecadação. Para isso, o município deve, além de mensurar notas e preparar seus alunos, deve mensurar paralelamente a equidade escolar dos alunos com questões raciais, sociais e financeiras que podem causar grandes impactos nas notas do IDEB, fomentando e oportunizando ações prévias e corretivas desta Administração Pública. 2.9– Garantindo toda execução, o treinamento e a formação continuada disponibilizada complementarmente aos professores aprimorarão a prática docente e fortalecerão a confiança dos professores em suas abordagens, impactando diretamente na motivação e no desempenho dos alunos. Além disso, a formação continuada promove um ambiente colaborativo, onde os educadores trocam experiências e aprendizados, contribuindo para uma cultura de aprimoramento constante dentro das instituições de ensino. 2.10– Diante do exposto acima, reafirma-se o desejo da equipe pedagógica da rede municipal de ensino, no sentido de que nossa comunidade escolar forme parceria com uma solução pedagógica de ensino que forneça para alunos e professores do Ensino Fundamental, ferramentas pedagógicas inovadoras, com as características descritas neste presente. Isso tudo para que esses mesmos alunos e professores possam usufruir de instrumentos, que farão a diferença na construção do processo de ensino e aprendizagem de maior qualidade.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. licitanovaolindapb@gmail.com;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

12.361.1007.2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE – FUNDAMENTAL
12.361.1007.2041 MANUTENÇÃO CRIANÇA ALFABETIZADA – FUNDEB 12.361.1007.2045
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
12.361.1007.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1007.2050 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 12.365.1007.2057
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 500, 569, 540, 546.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 3.327,60. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**.

Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA -PB . Banco - BANCO DO BRASIL . Agência - 6343. Conta Corrente - 5750-9. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2.Empresas brasileiras;

10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

10.32. A licitante detentora da melhor proposta e declarada como empresa vencedora deverá apresentar, após solicitada, as amostras de cada item, em conformidade com os descritivos e especificações mínimas constantes no Termo de Referência e demais condições do mesmo.

10.32.1.As amostras se justificam pelo fato de a equipe pedagógica da Secretaria de Educação objetiva e necessita de um material de alta qualidade e que esteja ao encontro dos objetivos educativos propostos pelo ensino no município. Além disso, a exigência de amostras se faz necessária para avaliar e garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, avaliando as questões e estrutura do livro, incluindo a clareza da escrita, a precisão das informações e a adequação do nível de dificuldade para o público-alvo.

10.32.2.As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a empresa ser declarada vencedora, e a ela for solicitada, diretamente na Secretaria de Educação, sob pena de desclassificação.

10.32.3.Além dos exemplares impressos, a empresa vencedora deve, obrigatoriamente, disponibilizar uma descrição pormenorizada dos conteúdos e especificações de todos os materiais a serem fornecidos, e do suporte pedagógico. Assim, serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

10.32.4.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:

12.6.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.6.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.1.2.Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.6.1.3.Última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.6.1.4.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;

12.6.1.5.Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;

12.6.1.6.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.6.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.6.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

12.6.1.9.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;

12.6.1.10.Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.6.1.11.Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.7.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.8.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.10.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.11.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.12.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.12.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.13.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.13.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.13.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.13.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.13.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.15.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.15.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.16.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.16.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.16.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.17.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua: Duque de Caxias, SN – Centro – Nova Olinda – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Piancó-PB, Estado da Paraíba.

Nova Olinda - PB, 09 de março de 2026.

JOSÉ RAIMUNDO NETO

Secretário de Educação

as Informações desse Termo de Referência é de Responsabilidades da(s) secretaria(s) demandante(s). Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA -PB

CNPJ: 08.889.297/0001-08

Cicero David de Andrade

CPF nº 157.934.958-78

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1- OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO DE USO COMPLEMENTAR PARA OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (1º ao 9º ANO), COM ACOMPANHAMENTO DE SUPORTE PEDAGÓGICO E PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL COM GAMIFICAÇÕES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA/PB.

2- JUSTIFICATIVA

2.1- Diante dos resultados insatisfatórios obtidos pelo município de Nova Olinda/PB nas últimas edições da Prova SAEB, torna-se urgente a aquisição de material de apoio diagnóstico com o objetivo de identificar lacunas de aprendizagem e nortear ações pedagógicas mais eficazes. Os dados revelam um desempenho preocupante, especialmente no Ensino Fundamental anos finais. Nos anos iniciais, as notas passaram de 3,9 em 2019 para 4,4 em 2021, mas voltaram a cair para 4,2 em 2023, evidenciando a instabilidade nos avanços educacionais e a necessidade de intervenção. Nos anos finais, a situação é ainda mais crítica: após registrar 3,6 em 2019, o município não apresentou resultados nas edições de 2021 e 2023, o que pode indicar a não realização das provas ou falhas na participação dos estudantes. Considerando que os índices permanecem abaixo da média nacional e da meta projetada, o material de apoio diagnóstico será fundamental para subsidiar o planejamento pedagógico, promover a recuperação da aprendizagem e elevar a qualidade do ensino ofertado, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais.

2.2- A necessidade central identificada é superar as deficiências educacionais que impactam o desempenho dos alunos, tais deficiências refletem desafios persistentes, como a falta de engajamento dos estudantes, métodos de ensino pouco atrativos e a carência de recursos didáticos modernos e alinhados às necessidades pedagógicas atuais. Para enfrentar esses problemas, é essencial tornar o ensino mais eficiente, ou seja, adotar estratégias que garantam a absorção efetiva do conhecimento, com foco no desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo escolar, refletindo a necessidade

urgente de intervenções que impactem tanto nas notas obtidas, quanto na equidade refletida nas disparidades.

2.3- Os investimentos públicos direcionados na aquisição de materiais de apoio complementar nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática que auxiliem na preparação dos alunos para realização de avaliações externas como SAEB são essenciais para o desenvolvimento cognitivo e crítico dos alunos, e o fortalecimento dessas disciplinas pode ter um impacto positivo em todas as demais áreas do conhecimento. Materiais de apoio bem elaborados, resistentes, em alta qualidade de impressão, e contextualizados, podem servir como ferramentas valiosas para professores e alunos, promovendo um aprendizado mais dinâmico e eficaz. Com esta percepção, após verificada a melhor forma de aplicar novos materiais aos alunos, identificamos que o material de apoio deve dispor pelo menos 04 (quatro) simulados impressos no ano, entregues para cada bimestre finalizado, acompanhando em um período máximo de 30 dias uma devolutiva técnica dos resultados obtidos e as fragilidades identificadas através das habilidades e competências desafiadas em cada questão, ademais, para o uso regular do material, sendo entregues anualmente e em disciplinas separadas, enquanto a contratada, após as primeiras análises com os dados obtidos, mensure por meio de um relatório de questões socioeconômicas cada aluno em sua individualidade, medindo o nível de melhoria na redução das desigualdades na educação do município. Assim, esta contratação atingirá a equidade e o progresso educativo pretendido, garantindo que todos os alunos tenham a chance de alcançar seu pleno potencial.

2.4- Ao priorizar a aquisição de materiais de apoio complementar para o Ensino Fundamental anos iniciais e finais (1º ao 9º ano) com a atuação de simulados estruturados e organizados de acordo com a aplicação das próprias avaliações externas, é essencial possibilitar aos professores o retorno dos resultados das avaliações, demonstrando habilidades e dificuldades destes alunos, facilitando a identificação das fragilidades e das áreas que necessitam de atenção específica. Através de um diagnóstico adequado, os educadores podem desenvolver intervenções pedagógicas direcionadas, garantindo que cada estudante receba o suporte necessário para seu desenvolvimento acadêmico.

2.5- Para atender a necessidade que justifica esta contratação, os materiais ofertados deverão estar fundamentados nos documentos legais exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases

da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 e da portaria MEC 1570 de 20/12/17 de forma a proporcionar a integração e transversalidade do material de apoio pedagógico a ser implantado, respeitando as normas e diretrizes relativas à Educação Básica. O material de apoio do 1º ao 9º ano, a fim de mensurar as dificuldades das avaliações externas, deverá atender alunos e professores, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, devendo proporcionar uma visão do processo e progresso da aprendizagem, simulando e avaliando os alunos, para dimensionar o desenvolvimento das habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que são aferidas nas avaliações externas.

2.6 - Com foco nos resultados educacionais esperados e no pleno cumprimento do direito à educação, conforme os princípios da BNCC, a Secretaria Municipal de Educação busca integrar ao cotidiano escolar novas tecnologias educativas e práticas da cultura digital. Essa iniciativa visa responder às demandas contemporâneas da aprendizagem, promovendo um ensino mais interativo, inclusivo e significativo. Para alcançar esses objetivos, destaca-se a necessidade de incorporar, no mínimo, 150 jogos interativos, considerando-se os fatores de ampla diversidade de conteúdos e faixas etárias; personalização do aprendizado aos diferentes ritmos, estilos e necessidades de aprendizagem dos alunos; e evitar repetição excessiva, mantendo o engajamento objetivado.

2.7- Conforme analisado no mercado nacional de soluções educacionais, a fim de suprir as necessidades administrativas do município, e coibir contratações improdutivas, a empresa contratada deverá disponibilizar uma ferramenta no portal, que permita traçar perfil de qualidade de ensino, apontando as suas forças e as suas fragilidades. Essa ferramenta servirá para informar a qualidade da educação pública no município. Só que para isso, deve ser capaz de produzir informações, análises e devolutivas dos simulados aplicados com os alunos, tendo por base os indicadores oficiais que medem a qualidade de ensino nas escolas do Brasil, tais como a avaliação do Sistema de Avaliação de Educação Básica (SAEB) que determina o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), tornando possível compreender e aplicar de forma mais eficaz os investimentos na educação pública.

2.8- Esta análise serve como balizadora para o planejamento de ações de políticas públicas, e a necessidade de investimento em materiais de Apoios Pedagógico de Avaliação Diagnóstica faz-se necessária para ampliar estratégias diversificadas de aprendizagem,

efetivando assim o incentivo ao alcance das metas do IDEB e consequentemente o aumento dos repasses da arrecadação. Para isso, o município deve, além de mensurar notas e preparar seus alunos, deve mensurar paralelamente a equidade escolar dos alunos com questões raciais, sociais e financeiras que podem causar grandes impactos nas notas do IDEB, fomentando e oportunizando ações prévias e corretivas desta Administração Pública.

2.9- Garantindo toda execução, o treinamento e a formação continuada disponibilizada complementarmente aos professores aprimorarão a prática docente e fortalecerão a confiança dos professores em suas abordagens, impactando diretamente na motivação e no desempenho dos alunos. Além disso, a formação continuada promove um ambiente colaborativo, onde os educadores trocam experiências e aprendizados, contribuindo para uma cultura de aprimoramento constante dentro das instituições de ensino.

2.10- Diante do exposto acima, reafirma-se o desejo da equipe pedagógica da rede municipal de ensino, no sentido de que nossa comunidade escolar forme parceria com uma solução pedagógica de ensino que forneça para alunos e professores do Ensino Fundamental, ferramentas pedagógicas inovadoras, com as características descritas neste presente. Isso tudo para que esses mesmos alunos e professores possam usufruir de instrumentos, que farão a diferença na construção do processo de ensino e aprendizagem de maior qualidade.

3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1- O material atenderá alunos e professores das faixas etárias abaixo, cujos quantitativos são estimados e poderão sofrer variação dependendo dos quantitativos de alunos matriculados e/ou transferidos, conforme tabela abaixo:

Segmento	Quantidade de Alunos	Quantidade de Professores

Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa - 1º ano do Ensino Fundamental I		
Material de apoio diagnóstico – Matemática - 1º ano do Ensino Fundamental I		
Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa - 2º ano do Ensino Fundamental I		
Material de apoio diagnóstico – Matemática - 2º ano do Ensino Fundamental I		
Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa - 3º ano do Ensino Fundamental I		
Material de apoio diagnóstico – Matemática - 3º ano do Ensino Fundamental I		
Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa - 4º ano do Ensino Fundamental I		
Material de apoio diagnóstico – Matemática - 4º ano do Ensino Fundamental I		

Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa - 5º ano do Ensino Fundamental I		
Material de apoio diagnóstico – Matemática - 5º ano do Ensino Fundamental I		
Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa - 6º ano do Ensino Fundamental II		
Material de apoio diagnóstico – Matemática - 6º ano do Ensino Fundamental II		
Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa - 7º ano do Ensino Fundamental II		
Material de apoio diagnóstico – Matemática - 7º ano do Ensino Fundamental II		
Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa - 8º ano do Ensino Fundamental II		
Material de apoio diagnóstico – Matemática - 8º ano do Ensino Fundamental II		

Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa - 9º ano do Ensino Fundamental II		
Material de apoio diagnóstico – Matemática - 9º ano do Ensino Fundamental II		

4- ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DETALHADAS DO OBJETO

4.1- Da especificação detalhada do material de apoio diagnóstico dos Anos Iniciais:

Material de Apoio Diagnóstico – Língua Portuguesa e Matemática 1º ano	Livros individuais consumíveis, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, com no mínimo 4 (quatro) simulados impressos para o 1º ano do Ensino Fundamental. Livro individual consumível, na área de Língua Portuguesa que contemple avaliações de sondagem de alfabetização com questões dissertativas e com no mínimo 05 (cinco) questões de múltiplas escolhas. - Mínimo de 04 (quatro) avaliações para serem aplicadas anualmente Livro individual consumível, na área de Matemática, com no mínimo 10 (dez) questões de múltiplas escolhas que contemple as áreas de Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística. - Mínimo de 04 (quatro) avaliações para serem aplicadas anualmente
Material de Apoio Diagnóstico – Língua Portuguesa e Matemática 2º ao 5º Ano:	01 (um) Livro individual anual, consumível, na área de Língua Portuguesa com no mínimo 200 questões, identificadas com as habilidades da BNCC, para estudo e retomada das fragilidades apresentadas nas avaliações diagnósticas; 01 (um) Livro individual anual, consumível, na área de Matemática com no mínimo 200 questões, identificadas com as habilidades da BNCC, para estudo e retomada das fragilidades apresentadas nas avaliações diagnósticas;

	- Mínimo de 4 (quatro) simulados impressos e avulsos para cada área do conhecimento. Os simulados deverão estar estruturados em colunas com questões à direita e à esquerda da página, impressos, coloridos e entregues separadamente, com folha de resposta nominal para preenchimento dos estudantes. Para o professor: - Gabarito dos simulados - Livro individuais de língua portuguesa e matemática, idêntico ao do aluno, acrescido de respostas e guia de orientações com comentário sobre cada habilidade trabalhada na avaliação diagnóstica; sugestões de retomada pelo autor da obra; possuir indicação de gamificações;
5º ano do Ensino Fundamental - Avaliação/questionário Socioeconômico	- Avaliação/questionário socioeconômico ao 5º ano. A avaliação socioeconômica será uma ferramenta essencial para compreender as condições sociais e econômicas dos alunos, trazendo à luz informações detalhadas sobre renda, moradia, escolaridade, acesso a serviços básicos e outras condições de vida. Esses dados são fundamentais para que governos e organizações conheçam a realidade de uma comunidade, identificando as principais áreas de vulnerabilidade e onde são mais necessários os investimentos em políticas públicas. Além disso, esse tipo de relatório contribui para promover a transparência e a responsabilidade social, já que permite à população ter uma visão mais clara da aplicação dos recursos públicos e das prioridades da gestão.

4.2- Da especificação detalhada do material de apoio diagnóstico Anos Finais:

**Material de Apoio
Diagnóstico – Língua
Portuguesa e Matemática
6º ao 9º Ano:**

- 01 (um) Livro individual anual, consumível, na área de Língua Portuguesa com no mínimo 200 questões, identificadas com as habilidades da BNCC, para estudo e retomada das fragilidades apresentadas nas avaliações diagnósticas;
- 01 (um) Livro individual anual, consumível, na área de Matemática com no mínimo 200 questões, identificadas com as habilidades da BNCC, para estudo e retomada das fragilidades apresentadas nas avaliações diagnósticas;
- Mínimo de 4 (quatro) simulados impressos e avulsos. Os simulados deverão estar estruturados com no mínimo 26

	(vinte e seis) questões objetivas separadas em dois blocos, em colunas com questões à direita e à esquerda da página, impressos, coloridos e entregues separadamente, com folha de resposta nominal para preenchimento dos estudantes. Para o professor: - Gabarito dos simulados - Livro individuais de língua portuguesa e matemática, idêntico ao do aluno, acrescido de respostas e guia de orientações com comentário sobre cada habilidade trabalhada na avaliação diagnóstica; sugestões de retomada pelo autor da obra; possuir indicação de gamificações;
9º ano do Ensino Fundamental - Avaliação/questionário Socioeconômico	A avaliação socioeconômica será aplicada aos estudantes do 9º ano ou em uma turma equivalente definida pela secretaria de educação, composta por perguntas objetivas de caráter social e econômico, com o objetivo de compreender as condições de vida dos estudantes e de suas famílias, abrangendo aspectos como renda, moradia, escolaridade, acesso a serviços básicos e demais indicadores relevantes. A empresa responsável pela aplicação, leitura e interpretação dos questionários será também encarregada da logística reversa de todo o material físico, sem custo para a instituição de ensino, garantindo o recolhimento, transporte e tratamento adequado dos documentos após a aplicação. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos questionários, a empresa deverá apresentar: • Relatório quantitativo completo, com a análise estatística e perfil socioeconômico dos estudantes; • Apresentação qualitativa dos resultados, realizada por meio de reunião em videoconferência, conduzida por especialista da empresa contratada, para sanar dúvidas, interpretar os dados e sugerir intervenções pedagógicas e sociais voltadas à melhoria dos índices identificados. Os dados obtidos por meio desta avaliação servirão de base para planejamentos institucionais, ações de acompanhamento escolar e definição de estratégias de melhoria da qualidade educacional, promovendo transparência, responsabilidade social e tomada de decisão fundamentada em evidências.

4.3. Características Detalhadas do Objeto destinado ao atendimento do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)

4.3.1. O material de apoio diagnóstico deverá ser composto por 04 (quatro) simulados impressos separadamente (exceto 1º ano) e um caderno de questões anual para cada área de conhecimento sendo: Língua Portuguesa e Matemática para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, nas quais deverá ser disponibilizado um banco de questões de no mínimo 200 (duzentas) questões.

4.3.2. Dispondo ainda, obrigatoriamente, para cada exercício presente no banco de questões do livro impresso que haja a identificação da habilidade da BNCC através de um alfanumérico e o nível de complexidade cognitivo que o exercício desenvolverá com uma forma ou ilustração (ícone) instrutiva.

4.3.3. No atendimento ao Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, o material de apoio deverá disponibilizar devolutivas dos desempenhos por meio de canal eletrônico e/ou gravação multimídia referentes a cada simulado aplicado e a cada componente curricular. Para essas devolutivas de desempenho, será necessário garantir acesso em uma plataforma própria, mediante usuário e senha individualizados, que direcionarão o gestor ou docente a uma interface organizada com disponibilização dos resultados apresentados em gráficos e relatórios de desempenho dos estudantes, das turmas, das escolas e da rede municipal de ensino, respeitando a hierarquia do perfil e privilégio de acesso de cada usuário. A análise dos resultados, proveniente das avaliações individuais dos estudantes, deverá ser apresentada de forma sistematizada e transparente, com a devida separação por escolas e turmas. Todo o processo deve ocorrer em ambiente digital seguro, garantindo a confidencialidade dos dados e facilitando a comunicação imediata por meio da plataforma digital.

4.3.4. Todo o material de apoio diagnóstico proposto deve contemplar elementos como **gamificações educacionais**, já incorporadas no mercado educacional nos últimos anos, como uma estratégia para engajar os estudantes e corroborar com o desenvolvimento de cada habilidade trabalhada nos simulados diagnósticos. Os simulados de apoio diagnóstico deverão acompanhar os materiais disponibilizados ao professor e aos estudantes, sendo aos estudantes entregues as folhas de repostas para maior verossimilhança com as avaliações externas, além de facilitar a posterior correção e filtragem dos dados diagnósticos.

4.3.5. Para ampla utilização e aproveitamento, é necessário que as atividades de gamificação estejam disponíveis para os sistemas operacionais: WINDOWS e LINUX. Com isso oportuniza-se a utilização de métodos complementares e retomada das fragilidades de forma lúdica e interativa, minimizando as dificuldades específicas enfrentadas pelos estudantes, pela ampliação da cultura digital.

4.3.6. As gamificações devem ser específicas para as áreas de conhecimento do 1º ao 5º ano (Anos Iniciais), a disponibilização mínima aceitável de 300 gamificações diversas. Para o 6º ao 9º ano (Anos Finais), considera-se o mínimo aceitável de pelo menos 100 gamificações diversas. As gamificações, quando sugeridas, deverão ser identificadas por um ícone ilustrativo e indicativo, e apresentando respectivamente a habilidade da BNCC trabalhada, a qual a gamificação será aplicada, facilitando ao professor sua aplicabilidade, proporcionando um aprendizado adaptado e centrado nas competências e habilidade da BNCC.

4.3.7. A utilização da gamificação, tem por atrativo tornar as atividades mais atrativas e interativas, além de estimular a motivação dos estudantes. Esse recurso contribui para a construção de uma educação mais inclusiva e de qualidade, refletindo-se em melhorias de acessibilidade as tecnologias digitais e da informação, bem como no rendimento escolar e no desempenho acadêmico global.

4.3.8. A devolutiva de desempenho, integrada a esse material diagnóstico, visa fomentar o acompanhamento e monitoramento dos índices de qualidade e aprendizado. Com essa funcionalidade, os educadores poderão acessar os resultados das avaliações diagnósticas e obterem detalhamento sobre o progresso e desempenho individual de cada estudante. Isso permitirá uma personalização do ensino, adaptando as estratégias pedagógicas às necessidades específicas de cada estudante, fomentando um ambiente colaborativo de apoio e desenvolvimento integral.

4.3.9. Após a realização de cada simulado, a empresa fornecedora do material deve apresentar as devolutivas dos desempenhos, com relatórios e comentários de cada área, sendo esclarecido por especialistas da área, com notória capacidade, onde deverão

identificar e comentar as fragilidades e potencialidades de cada área e/ou unidade temática desenvolvida. Compreende-se como “devolutiva” a entrega de um relatório detalhado do desempenho geral da rede escolar, de cada unidade escolar e de cada turma, dados quantitativos. No mais, para o pleno proveito de toda a comunidade, deverá acompanhar junto às devolutivas, um vídeo complementar para cada área do conhecimento, no qual, serão sugeridas, através de comentários, estratégias pedagógicas realizada por um especialista.

4.3.10. Os relatórios também deverão incluir o percentual de acertos por área do conhecimento trabalhada, oferecendo uma visão clara do desempenho dos estudantes em todas as áreas curriculares ofertadas. Para complementar essa análise, será necessário apresentar a proficiência geral do município, possibilitando uma avaliação ampla do nível de aprendizado em comparação com os objetivos educacionais estabelecidos. Esses dados serão fundamentais para orientar decisões pedagógicas e intervenções direcionadas.

4.3.11. O fornecimento deste material diagnóstico especializado em Língua Portuguesa e Matemática deve contemplar a aplicação de avaliações por meio de simulados estruturados, elaborados de forma a reproduzir, com maior realidade, as condições das avaliações externas. Os simulados devem ser disponibilizados separadamente e acompanhados de um livro contendo banco de questões complementares, construído com o objetivo de apoiar a retomada das fragilidades identificadas no processo avaliativo. Cada questão proposta deve prever a transposição da habilidade retomada, bem como a indicação de atividades gamificadas interativas, o que potencializará o engajamento dos estudantes. Além disso, as devolutivas pedagógicas, disponibilizadas em formato online, devem possibilitar o acompanhamento contínuo e direcionado.

4.3.12. Também deverá possuir um guia de orientações ao professor para retomar as fragilidades das habilidades identificadas na análise dos resultados dos simulados aplicados e acesso a um banco de questões on-line extra, organizado por habilidades que permitirá ao professor o uso em sala de aula sempre que necessário e também com a finalidade de retomar as habilidades a serem desenvolvidas.

4.3.14. Pretende-se, ainda, que seja realizada um encontro de treinamento e apresentação da proposta diagnóstica para toda a equipe pedagógica.

4.3.15. Disponibilização de formação continuada como fonte de conhecimento para toda a equipe de profissionais da rede de ensino, através de plataforma digital, acessada com login e senha individualizado.

4.4 - Suporte Pedagógico na forma de apoio na execução plena do objeto contratado:

4.4.1- O suporte, quando necessário, deverá ser executado em datas e horários com pré agendamento com o Departamento de Educação.

4.4.2- A empresa contratada deverá oferecer encontros que completem o mínimo de 20 (vinte) horas/ano (presencial ou on-line) de trabalho efetivo, durante a vigência do contrato.

4.4.3- Emissão de relatórios à Secretaria Municipal de Educação, com referência aos serviços realizados, contendo informações relativas ao contexto educacional, sugestões apresentadas, resumo de ocorrências e equipe participante. Os relatórios serão usados como instrumento de controle de execução dos serviços, assim como, para apoio à gestão escolar, pois se trata de um documento que poderá contribuir para o replanejamento de ações necessárias a serem realizadas.

4.5- Soluções tecnológicas e Portal Educacional.

4.5.1 Conteúdos devem ser acessíveis em salas multimídia e laboratórios de informática, promovendo a cultura digital para engajamento, motivação e aprendizado moderno.

4.5.2 Desenvolver conteúdos digitais interativos (jogos, atividades) para estudantes e professores, complementando o ensino em sala de aula.

4.5.3 Portal Educacional acessível via diversos dispositivos (desktops, tablets, smartphones) com login individual, garantindo acesso seguro e prático.

4.5.4 Incluir vídeos tutoriais acessíveis, com orientações passo a passo para uso das ferramentas.

4.5.5 Garantir segurança dos dados, em conformidade com a LGPD (Lei n. 13.709/2018), sob responsabilidade da contratada.

4.5.6 Ambiente digital de aprendizagem com mediação do professor (modelo híbrido), oferecendo recursos para ensino e aprendizagem.

4.5.7 Personalização do portal com ferramentas de comunicação, administração e agenda, além de navegação ágil e intuitiva.

4.5.8 Ferramenta de multigerenciamento para comunicação e gestão entre Secretaria de Educação, escolas e professores, com interação aluno-professor e aulas on-line.

4.5.9 Sistema de gestão para administração de escolas, estudantes, professores e responsáveis, incluindo cadastros, boletins, horários, faltas, diários e comunicados.

4.5.10- Os gestores cadastrados deverão ter acesso a uma senha individual no Portal, para fazerem uso dos dados, informativos, realização de pesquisas, consultas, divulgação de trabalhos, projetos e comunicação com outros profissionais da educação, assim como, colocar informações que acharem necessário.

4.5.11- O Portal Educacional deverá disponibilizar acesso a banco de questões, permitindo a criação de atividades (on-line ou impressas) em formatos editáveis (com e sem gabarito) por meio da seleção das questões pelos professores, atividades estas diagnósticas, para que através dos resultados, os professores possam identificar a necessidade de intervenções no(s) conteúdo(s) que apresentar(em) fragilidade.

4.5.12. O portal deverá permitir que o professor acompanhe em tempo real, os alunos que já terminaram suas atividades, de forma que identifique as questões já respondidas e suas respectivas notas, de maneira automatizada. O professor poderá liberar ou não ao estudante o gabarito da prova, através de comandos na configuração da ferramenta.

4.5.13. Os professores e gestores deverão ter acesso a um Portal via internet, que disponibilizará o curso de formação continuada, com livre acesso de hora, seja este em computador, notebook ou smartphone, podendo assistir e realizar as atividades propostas. Ao final da formação, o Portal deverá apontar a participação, emitindo certificado de conclusão.

4.5.14. A plataforma deverá disponibilizar no mínimo, 40 (quarenta) horas de curso, a serem executadas anualmente.

4.5.15. Acessibilidade: ferramenta que possua recursos que permita aumentar ou diminuir os textos, contraste para mudar o layout para preto e/ou branco e recurso de libras.

4.5.16. Atendimento On-line: disponibilizar uma página web de dúvidas frequentes que deverá dar acesso direto ao suporte técnico via aplicativo WhastApp, de segunda a sexta das 8h às 17h. Este recurso deverá estar disponível para todos os usuários, não apenas os profissionais de educação, mas também para a comunidade escolar.

5- AMOSTRAS DO OBJETO

5.1. A licitante detentora da melhor proposta e declarada como empresa vencedora deverá apresentar, após solicitada, as amostras de cada item, em conformidade com os descritivos e especificações mínimas constantes no Termo de Referência e demais condições do mesmo.

5.2. As amostras se justificam pelo fato de a equipe pedagógica da Secretaria de Educação objetiva e necessita de um material de alta qualidade e que esteja ao encontro dos objetivos educativos propostos pelo ensino no município. Além disso, a exigência de amostras se faz necessária para avaliar e garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, avaliando as questões e estrutura do livro, incluindo a clareza da escrita, a precisão das informações e a adequação do nível de dificuldade para o público-alvo.

5.3. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a empresa ser declarada vencedora, e a ela for solicitada, diretamente na Secretaria de Educação, sob pena de desclassificação.

5.4. Além dos exemplares impressos, a empresa vencedora deve, obrigatoriamente, disponibilizar uma descrição pormenorizada dos conteúdos e especificações de todos os materiais a serem fornecidos, e do suporte pedagógico. Assim, serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.7. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser entregue.

5.8. As amostras passarão por uma avaliação, onde a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação analisará os materiais apresentados em um prazo de até 05 (cinco)

dias úteis, e emitirá **laudo de classificação ou desclassificação dos materiais e serviços apresentados** pela empresa vencedora.

6 O.DA COMPRA

6.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - LOTE 01 – MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO (ALUNOS E PROFESSORES) – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 1º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.	UND.	74
2	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 1º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.	UND.	5
3	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 1º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.	UND.	74
4	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 1º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.	UND.	5
5	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 2º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.	UND.	77
6	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 2º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.	UND.	6
7	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 2º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.	UND.	77
8	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 2º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.	UND.	6
9	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 3º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.	UND.	86
10	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 3º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.	UND.	6
11	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 3º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.	UND.	86
12	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 3º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.	UND.	6
13	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 4º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.	UND.	84
14	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 4º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.	UND.	6
15	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 4º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.	UND.	84

16	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 4º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.	UND.	6
17	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 5º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.	UND.	100
18	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 5º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.	UND.	7
19	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 5º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.	UND.	100
20	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 5º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.	UND.	7
21	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 6º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.	UND.	73
22	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 6º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.	UND.	5
23	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 6º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.	UND.	73
24	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 6º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.	UND.	5
25	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 7º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.	UND.	84
26	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 7º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.	UND.	5
27	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 7º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.	UND.	84
28	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 7º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.	UND.	5
29	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 8º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.	UND.	81
30	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 8º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.	UND.	5
31	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 8º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.	UND.	81
32	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 8º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.	UND.	5
33	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 9º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.	UND.	45
34	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 9º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.	UND.	5
35	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 9º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.	UND.	45

36	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 9º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.	UND.	5
----	---	------	---

7.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

7.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

7.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

8.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

8.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

8.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

8.5.O valor total é equivalente a R\$ 332.760,28.

9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

9.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

10.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

10.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

10.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

10.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

10.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

11.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

11.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

11.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

11.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

11.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

12.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

12.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

12.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

12.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

13.0.DO PAGAMENTO

13.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

14.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

14.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

15.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

16.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

17.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

20.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

20.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

21.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

21.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO DE USO COMPLEMENTAR PARA OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (1º ao 9º ANO), COM ACOMPANHAMENTO DE SUPORTE PEDAGÓGICO E PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL COM GAMIFICAÇÕES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

21.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

22.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

22.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO DE USO COMPLEMENTAR PARA OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (1º ao 9º ANO), COM ACOMPANHAMENTO DE SUPORTE PEDAGÓGICO E PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL COM GAMIFICAÇÕES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

23.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

23.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

23.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO DE USO COMPLEMENTAR PARA OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (1º ao 9º ANO), COM ACOMPANHAMENTO DE SUPORTE PEDAGÓGICO E PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL COM GAMIFICAÇÕES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA/PB.

23.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

23.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas

as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

23.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

24.0.DA ANÁLISE DE RISCO

24.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

24.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

1 - LOTE 01 – MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO (ALUNOS E PROFESSORES) – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 1º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.	UND.	74	220,66	16.328,84
2	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 1º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.	UND.	5	220,66	1.103,30
3	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 1º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.	UND.	74	220,66	16.328,84
4	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 1º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.	UND.	5	220,66	1.103,30
5	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 2º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.	UND.	77	220,66	16.990,82

6	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 2º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.	UND.	6	220,66	1.323,96
7	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 2º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.	UND.	77	220,66	16.990,82
8	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 2º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.	UND.	6	220,66	1.323,96
9	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 3º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.	UND.	86	220,66	18.976,76
10	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 3º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.	UND.	6	220,66	1.323,96
11	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 3º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.	UND.	86	220,66	18.976,76
12	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 3º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.	UND.	6	220,66	1.323,96
13	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 4º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.	UND.	84	220,66	18.535,44
14	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 4º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.	UND.	6	220,66	1.323,96
15	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 4º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.	UND.	84	220,66	18.535,44
16	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 4º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.	UND.	6	220,66	1.323,96
17	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 5º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.	UND.	100	220,66	22.066,00
18	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 5º ano do	UND.	7	220,66	1.544,62

	Ensino Fundamental I – PROFESSORES.				
19	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 5º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.	UND.	100	220,66	22.066,00
20	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 5º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.	UND.	7	220,66	1.544,62
21	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 6º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.	UND.	73	220,66	16.108,18
22	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 6º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.	UND.	5	220,66	1.103,30
23	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 6º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.	UND.	73	220,66	16.108,18
24	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 6º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.	UND.	5	220,66	1.103,30
25	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 7º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.	UND.	84	220,66	18.535,44
26	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 7º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.	UND.	5	220,66	1.103,30
27	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 7º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.	UND.	84	220,66	18.535,44
28	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 7º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.	UND.	5	220,66	1.103,30
29	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 8º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.	UND.	81	220,66	17.873,46
30	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 8º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.	UND.	5	220,66	1.103,30

31	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 8º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.	UND.	81	220,66	17.873,46
32	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 8º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.	UND.	5	220,66	1.103,30
33	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 9º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.	UND.	45	220,66	9.929,70
34	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 9º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.	UND.	5	220,66	1.103,30
35	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 9º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.	UND.	45	220,66	9.929,70
36	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 9º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.	UND.	5	221,66	1.108,30
				Total do Lote	332.760,28
				TOTAL	332.760,28

25 0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

25.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

25.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

25.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

26.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

26.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes

às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

26.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

26.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

26.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

26.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

26.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

27.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

27.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

27.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

27.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

28.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

28.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.

28.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

28.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

28.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

28.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

28.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

29.0. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

29.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

29.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

30.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

30.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

31.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

31.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

32.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

32.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts.

156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

33.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

33.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

34.0.DO MODELO DE PROPOSTA

34.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO DE USO COMPLEMENTAR PARA OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (1º ao 9º ANO), COM ACOMPANHAMENTO DE SUPORTE PEDAGÓGICO E PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL COM GAMIFICAÇÕES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA/PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 01 - MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO (ALUNOS E PROFESSORES) - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 1º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.		UND.	74		
2	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 1º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.		UND.	5		
3	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 1º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.		UND.	74		
4	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 1º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.		UND.	5		

5	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 2º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.		UND.	77	
6	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 2º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.		UND.	6	
7	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 2º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.		UND.	77	
8	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 2º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.		UND.	6	
9	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 3º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.		UND.	86	
10	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 3º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.		UND.	6	
11	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 3º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.		UND.	86	
12	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 3º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.		UND.	6	
13	Material de apoio diagnóstico – Língua		UND.	84	

	Portuguesa – 4º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.				
14	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 4º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.		UND.	6	
15	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 4º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.		UND.	84	
16	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 4º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.		UND.	6	
17	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 5º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.		UND.	100	
18	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 5º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.		UND.	7	
19	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 5º ano do Ensino Fundamental I – ALUNOS.		UND.	100	
20	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 5º ano do Ensino Fundamental I – PROFESSORES.		UND.	7	
21	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 6º ano do		UND.	73	

	Ensino Fundamental II – ALUNOS.				
22	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 6º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.		UND.	5	
23	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 6º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.		UND.	73	
24	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 6º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.		UND.	5	
25	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 7º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.		UND.	84	
26	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 7º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.		UND.	5	
27	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 7º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.		UND.	84	
28	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 7º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.		UND.	5	
29	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 8º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.		UND.	81	

30	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 8º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.		UND.	5	
31	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 8º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.		UND.	81	
32	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 8º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.		UND.	5	
33	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 9º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.		UND.	45	
34	Material de apoio diagnóstico – Língua Portuguesa – 9º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.		UND.	5	
35	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 9º ano do Ensino Fundamental II – ALUNOS.		UND.	45	
36	Material de apoio diagnóstico – Matemática – 9º ano do Ensino Fundamental II – PROFESSORES.		UND.	5	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ nº 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cicero David de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Conjunto Dona Julhinha, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 157.934.958-78, Carteira de Identidade nº 295774071 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO DE USO COMPLEMENTAR PARA OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (1º ao 9º ANO), COM ACOMPANHAMENTO DE SUPORTE PEDAGÓGICO E PLATAFORMA DIGITAL EDUCACIONAL COM GAMIFICAÇÕES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e instruções do

Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

12.361.1007.2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE – FUNDAMENTAL

12.361.1007.2041 MANUTENÇÃO CRIANÇA ALFABETIZADA – FUNDEB 12.361.1007.2045

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

12.361.1007.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1007.2050 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 12.365.1007.2057

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 500, 569, 540, 546.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5%

(zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Olinda - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

.....

PELO CONTRATADO

CPF:

.....

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.